

ANÁLISE GLOBAL

(PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA)

ANÁLISE GLOBAL DO PPRA

1. - APRESENTAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX apresenta a Avaliação Global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Gestão 2020/2021 (anterior), anexo ao PPRA da Gestão 2021/2022 (atual).

2. - OBJETIVO

O presente trabalho objetiva o cumprimento da NR-09, Portaria 25, de 29/12/94 com relação a Análise Global do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Gestão 2020/2021.

3. - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA ABRANGENCIA DO PPRA

3.1 - Suficiência e abrangência

- **Riscos reconhecidos no PPRA:**
 - São suficientes para impor medidas preventivas necessárias à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores;
- **Riscos potenciais:**
 - Considerando a ausência de produtos envasados potencialmente tóxicos, sem exposições potenciais a agentes químicos; considerando que as exposições ao monóxido de carbono e ao ruído se encontram abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09; considerando ainda que as medições de calor natural se encontram abaixo dos Limites de Tolerância da NR-15, conforme histórico de Levantamento Ambiental e anexo, não há exposições a riscos ambientais com potencial de causar danos à saúde ou integridade física dos trabalhadores;
- **Medidas preventivas propostas no Cronograma de Ações para neutralizar ou reduzir as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a patamares seguros para as exposições dos trabalhadores:**
 - Consideradas suficientes: EPC, EPI e Administrativa, conforme critérios definidos no Documento-Base e no Desenvolvimento do PPRA;
- **Medidas preventivas constantes do Cronograma de Ações do PPRA executadas:**

ITEM	MEDIDA PROPOSTA NO CRONOGRAMA DE AÇÕES E EXECUTADAS	RESULTADO
01	REALIZAR O LEVANTAMENTO AMBIENTAL CONSTANTE NO ITEM "8", OBSERVANDO O ITEM "14" E ANEXAR NAS PÁGINAS FINAIS DESTE PPRA;	SATISFATÓRIO
02	VERIFICAR A EFICÁCIA DA TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CONSTANTES DO ITEM "11" (CAPELA DE ENVASE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS), OBSERVANDO O NAP (ITEM "14.1");	SATISFATÓRIO
03	VERIFICAR VALIDADE DOS CA DOS EPI UTILIZADOS NA UNIDADE;	SATISFATÓRIO
04	REALIZAR O TREINAMENTO DE RECICLAGEM/ATUALIZAÇÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA CONFORME QUADRO VI-A;	SATISFATÓRIO
05	REALIZAR O TREINAMENTO PERIÓDICO SOBRE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE CONFORME QUADRO VI DESTE PPRA;	SATISFATÓRIO
06	REALIZAR CURSO INTERMEDIÁRIO DA (NR-20), CONFORME QUADRO VI-D DESTE PPRA;	NÃO NECESSÁRIA
07	INDICAR, FORMALIZAR E TREINAR O TRABALHADOR DESIGNADO CONFORME QUADRO IV-B;	SATISFATÓRIO
08	REVISAR A TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO PREVISTA NO ITEM "16";	SATISFATÓRIO
09	ELABORAR NOVA ANÁLISE ERGONÔMICA NO TRABALHO – AET (CONCLUSÃO)	SATISFATÓRIO
10	REVISAR/ANALISAR O DOCUMENTO BASE DO PPRA	SATISFATÓRIO
11	ELABORAR A ANÁLISE GLOBAL DO PPRA	SATISFATÓRIO
12	RENOVAR O PPRA	SATISFATÓRIO

- **Medidas preventivas não executadas:**

ITEM	MEDIDA PROPOSTA NO CRONOGRAMA DE AÇÕES E NÃO EXECUTADAS	RESULTADO
06	REALIZAR CURSO INTERMEDIÁRIO DA (NR-20), CONFORME QUADRO VI-D DESTE PPRA;	DESCONSIDERADA

Medida preventiva não necessária por ainda permanecer dentro do prazo legal para reciclagem.

- **Medidas preventivas não contempladas:**
 - Inserida no PPRA da Gestão 2021/2022 a execução do Programa de Proteção Respiratória – PPR e a elaboração do Programa de Treinamento;
- **Avaliação da eficácia da Tecnologia de Proteção Contra Acidentes em uso/instalada**
 - Equipamento de Proteção Individual - EPI**
 - 1- Os EPI possuem Certificado de Aprovação válidos?
Sim => Todos os EPI foram adquiridos com os CA válidos por no mínimo 3 anos da data da compra;
 - 2- O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
Sim => Nível de Eficiência (NE) verificados:
 - Protetor auricular: CA 5745;
NE=NRRsf =16 dB;
 - Respirador: CA 19.376, 1-Filtros químicos classe 1:100, 100-vapores orgânicos, respirador purificador de ar tipo peça facial inteira;
Fator de Proteção = NE=100 x LT;
 - Luvas: NE = 100%
 - 3- Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
Sim => Os EPI em uso, indicados para riscos físicos, químicos ou biológicos, visam apenas a complementação com o objetivo de aumentar a margem de segurança, considerando que as intensidades/concentrações/dose não ultrapassaram os Níveis de Ação Preventiva da NR-09;
 - 4- Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
Sim => Os EPI são higienizados e inspecionados semanalmente; inspecionados antes do uso; quaisquer irregularidades identificadas o EPI é substituído;
 - 5- Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
Sim=> O uso ininterrupto dos EPI por parte dos trabalhadores é fiscalizado pelo Administrativo da produção;
 - 6- Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?
Sim => Os EPI são adquiridos apenas com validade mínima de 3 anos a partir da compra;
 - 7- É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
Sim => Conforme Quadro VI do PPRA;
 - 8- É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?
Sim => A UNIVAR mantém contrato com empresa especializada para higienização das instalação e EPI; os trabalhadores da produção foram treinados sobre higienização de EPI;

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Sistema de exaustão coifa-exaustor para tiragem dos vapores dos contaminantes na boca do envase de tambores. O sistema é inspecionado e aferida a sua eficácia por meio de engenheiro mecânico; limpeza por conta da empresa especializada em higienização e as manutenções são realizadas apenas quando detectado algum problema nas inspeções periódicas;

- **Resultados atingidos e respectivos indicadores de desempenho considerados:**
 - Cumprimento das metas constantes do PPRA da Gestão anterior (2019/2020):

As metas foram estabelecidas seguindo a seguinte sistemática (item “19” do PPRA):

- **Para agentes ambientais com Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a eliminar ou minimizar as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a níveis compatíveis ou abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09, correspondente a 50% dos Limites de Tolerância da NR-15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho ou da ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists;
- **Para agentes ambientais sem Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a neutralizar o contato entre o agente nocivo e o trabalhador;
- **Para agentes não ambientais (acidentes/mecânico e ergonômicos)** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a reduzir as exposições dos trabalhadores, com eficácia constatada através da eliminação dos acidentes de trabalho e das queixas dos trabalhadores;

Após a execução das medidas de segurança e controle deverão ser alcançadas as seguintes metas:

- Dimensionar as exposições dos trabalhadores aos agentes nocivos – **META ATINGIDA**;
- Garantir que as exposições sejam mantidas abaixo do Nível de Ação Preventiva – NAP – **META ATINGIDA**;
- Conscientizar os trabalhadores em prevenção de acidentes e contenção de emergências – **META ATINGIDA**.

- **Indicadores de desempenho da Gestão**

NOMENCLATURA	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA (I E)	NÍVEIS DO IE (%)
M=MEDIDAS PROPOSTAS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES N=MEDIDAS NÃO EXECUTADAS E=MEDIDAS EXECUTADAS IE=ÍNDICE DE EFICIÊNCIA	$IE = (M - N) / M \times 100 (\%)$	00,0 A 20,0 = RUIM; 20,1 A 40,0 = INSUFICIENTE; 40,1 A 60,0 = REGULAR; 60,1 A 80,0 = BOM; 80,1 A 95,0 = MUITO BOM; 95,1 A 100,0 = EXCELENTE
META:	CUMPRIMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES	

M = 11;

N = 00;

E = 11;

IE = 100,00% (CEM POR CENTO) => **EXCELENTE**;

Sendo mantido o mesmo IE da gestão anterior.

- **Conclusão**
-O desempenho do PPRA anterior foi considerado suficiente para preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores;
- **Irregularidade identificada:**
-Não há irregularidade a ser registrada;
- Medida proposta para correção da irregularidade identificada
-Não se aplica;

- **Forma de avaliação da eficácia**

Na avaliação do PPRA foi considerado:

- a) Nível de participação dos empregados => SATISFATÓRIO, todos os empregados participaram das ações preventivas;
- b) Percentual de execução das medidas previstas constantes do Cronograma de Ações dentro dos prazos previstos => SATISFATÓRIO, foram executadas 100% do Cronograma de Ações;
- c) Cumprimento das metas estabelecidas no item “19” do PPRA => SATISFATÓRIO, todas as metas propostas foram cumpridas;
- d) Confirmação da eficácia das medidas preventivas através do monitoramento biológico (PCMSO) => SATISFATÓRIO, os ASO foram emitidos com “Apto” para todas as funções, não havendo observações médicas ou restrição, indicando não haver achados médicos que indique vazamento de agente nocivos para o organismo do trabalhador (através da tecnologia de proteção contra acidentes);
- e) Ausência de registro de acidentes de trabalho e queixas de trabalhadores no período de vigência do PPRA => SATISFATÓRIO, não há registro de acidentes, afastamentos ou doenças ocupacionais.

A avaliação da eficácia quanto a implementação das medidas de segurança e controle constantes do Cronograma de Ações do PPRA, em relação ao item:

“b) *Percentual de execução das medidas previstas constantes do Cronograma de Ações dentro dos prazos previstos,*”, deverá considerar:

- a) Execução de 100% das ações a serem executadas => SATISFATÓRIO;
- b) Cumprimento das metas propostas => SATISFATÓRIO;
- c) Comprovação por meio do monitoramento biológico e ambiental quanto a manutenção das intensidades ou concentrações dos agentes nocivos dentro de patamares seguros para os trabalhadores => SATISFATÓRIO;
- d) Estatística de “zero acidentes” durante vigência do PPRA => SATISFATÓRIO.

4. -DEFINIÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS

Considerando que não há histórico de ultrapassagem do Nível de Ação Preventiva da NR-09 para as exposições ocupacionais ao ruído da empilhadeira, mesmo sem uso de EPI, não há justificativa técnica ou legal para elaboração e implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, na unidade;

Considerando a inexistência de demandas de ergonomia, comprovada pela elaboração e execução da Análise Ergonômica no Trabalho – AET, rotatividade das atividades, desativação dos guichês de vendas e pela ausência de queixas dos trabalhadores, também não há necessidade no momento de elaboração de novo Programa de Ergonomia – PROERGO e de nova Análise Ergonômica no Trabalho – AET. No entanto, deverá ser implementada a AET para manutenção das condições ergonômicas nos locais de trabalho e necessidade de elaboração ou revisão de AET.

5. - DEFINIÇÃO DAS NOVAS METAS/PRIORIDADES

As metas foram estabelecidas seguindo a seguinte sistemática:

- **Para agentes ambientais com Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a eliminar ou minimizar as intensidades ou concentrações dos agentes nocivos a níveis compatíveis ou abaixo do Nível de Ação Preventiva da NR-09, correspondente a 50% dos Limites de Tolerância da NR-15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho ou da ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists – PRIORIDADE 01;
- **Para agentes ambientais sem Limites de Tolerância** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a neutralizar o contato entre o agente nocivo e o trabalhador – PRIORIDADE 01;
- **Para agentes não ambientais** => Implantação das Medidas Preventivas de modo a reduzir as exposições dos trabalhadores, com eficácia constatada através da eliminação dos acidentes de trabalho e das queixas dos trabalhadores – PRIORIDADE 01;

Após a execução das medidas de segurança e controle deverão ser alcançadas as seguintes metas:

- a) Dimensionar as exposições dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- b) Garantir que as exposições sejam mantidas abaixo do Nível de Ação Preventiva – NAP;
- c) Conscientizar os trabalhadores em prevenção de acidentes e contenção de emergências.

6. - CONCLUSÃO/RESULTADOS ESPERADOS E ATINGINDOS

Houve neutralização ou redução das intensidades ou concentrações dos níveis dos agentes nocivos por meio da utilização da tecnologia de proteção contra acidentes a patamares seguros para os trabalhadores;
A gestão 2020/2021 do PPRA foi considerada EXCELENTE, com 100,00% das ações propostas executadas e com todas as metas atingidas;

Portanto, a Gestão 2020/2021 do PPRA foi eficaz.

Espera-se o mesmo desempenho na Gestão do PPRA atual (2021/2022);

7. - ATUALIZAÇÃO DO PPRA

O Desenvolvimento e o Documento-Base do PPRA da atual gestão (2021/2022) foram renovados com a abrangência, a profundidade e os ajustes necessários ao atendimento a NR-09 do Ministério do Trabalho e Emprego. No caso de surgimento de novas funções, atividades, equipamentos, postos ou processos de trabalho, o Desenvolvimento e o Documento-Base do PPRA deverão ser revisados, mesmo antes da data de validade prevista em lei.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 23 de maio de 2021.

Heitor de Araújo Borba
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 31/00005-7

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX